



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Resolução CEPEC nº 251, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** em Sociologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 105, de 5 de outubro de 2021, da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Art. 1º A Resolução CEPEC nº 251, 21 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas/FCH/UFGD, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35. O candidato ao PPGS deverá realizar prova para comprovar suficiência em língua estrangeira conforme edital de seleção elaborado pela Coordenadoria do PPGS.

§ 1º O discente realizará a prova de suficiência em língua estrangeira no ato da seleção. Ao longo do curso poderá prestar a prova de suficiência, caso não tenha atingido nota mínima. Terá oportunidade de fazê-la por mais duas vezes em caso de reprovação.

§ 2º O resultado da prova de suficiência deverá ser apresentado até 30 dias antes da realização do Exame de Qualificação.

§ 3º Discentes estrangeiros não-lusófonos deverão comprovar, também, suficiência em língua portuguesa.

§ 4º Para os discentes indígenas brasileiros que não tenham a Língua Portuguesa como língua materna haverá exame de suficiência em Língua Portuguesa.” (NR)

“Art. 36. O exame de suficiência em idioma estrangeiro e, para os discentes estrangeiros, em língua portuguesa deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do primeiro semestre letivo.

§ 1º O exame de suficiência será aplicado por membro do corpo docente designado pela Coordenadoria do PPGS.

§ 2º O exame de suficiência consistirá na tradução e/ou interpretação de um texto científico da área da Sociologia.” (NR)

“Art. 36-A. O candidato poderá ser dispensado de submeter-se a esse exame caso possa demonstrar sua aprovação em exame similar.

§ 1º O/A candidato/a ao curso de mestrado deverá ser aprovado em exame de suficiência em língua estrangeira, em inglês ou espanhol, conforme edital de seleção elaborado pela Comissão de seleção e aprovado pela Coordenadoria do PPGS. Será dispensado/a da prova de suficiência em língua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

estrangeira o discente que: (1) for aprovado em prova de suficiência em língua estrangeira em programa de pós-graduação autorizado pela CAPES; (2) na inscrição, apresentar documentos comprobatórios de suficiência. Poderão ser entregues certificados de aprovação em língua estrangeira, sendo aceitos os comprovantes e respectivas pontuações para os testes TEAP (≥ 50), IELTS ($\geq 4,5$), TOEFL (**Paper-based-Test** - ≥ 450 ; **Computer-based-Test** ≥ 165 ; **Internet-based-Test** – IBT ≥ 60 , **Institutional Testint-Program** – ITP ≥ 450) - com validade máxima de cinco anos, emitidos por institutos de idiomas; ou comprovante de aprovação de exame de suficiência em línguas em outro programa de pós-graduação devidamente reconhecido pela Capes (dos últimos cinco anos).

§ 2º Caberá à Comissão de Seleção, com posterior homologação pela Coordenadoria do Programa, decidir sobre os pedidos de dispensa do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

§ 3º Para a solicitação de dispensa do Exame de Suficiência durante o Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar os comprovantes na forma e no prazo definidos no Edital de Seleção.

§ 4º Caso o pós-graduando não obtenha a dispensa e nem a aprovação no Exame de Proficiência realizado durante o Processo Seletivo, deverá apresentar os comprovantes de aprovação até 30 (trinta) dias antes da data definida para a realização do Exame de Qualificação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/10/2021

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 295/2021 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)**

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 15:49)

LINO SANABRIA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 433594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **295**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **05/11/2021** e o código de verificação: **102503c7f1**